



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07030000435/13	02/04/2013 17:36:54	NUCLEO PARACATÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00014235-6 / GERALDO APARECIDO GRUNA		2.2 CPF/CNPJ: 516.036.246-00	
2.3 Endereço: RUA 02 DE NOVEMBRO, 1385		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: POMPEU		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.640-000
2.8 Telefone(s): (37) 3523-1753		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00014235-6 / GERALDO APARECIDO GRUNA		3.2 CPF/CNPJ: 516.036.246-00	
3.3 Endereço: RUA 02 DE NOVEMBRO, 1385		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: POMPEU		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.640-000
3.8 Telefone(s): (37) 3523-1753	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Faz. Santo Aurelio		4.2 Área Total (ha): 1.229,0000	
4.3 Município/Distrito: PARACATU		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.357 Livro: 002 Folha: 18.940 Comarca: PARACATU			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 345.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.077.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				79,8402
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			69,5000	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			69,5000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				69,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				69,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	339.145	8.076.452
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				69,5000
Total				69,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO			1.036,40	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10	10.2.2 Diâmetro(m):	3	10.2.3 Altura(m)
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	5	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	180			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

PROCESSO Nº: 07030000435/13

Data da formalização: 02/04/2013

Data da vistoria: 09/07/2013

Data da emissão do parecer técnico: 10/07/2013.

2-OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a solicitação do empreendedor, para obter autorização para intervenção ambiental em uma área de 69,50,00 há para corte raso com destoca, localizada na Fazenda Santo Aurélio, Matrícula nº 19.357 de propriedade do Sr Ângelo Brucci Filho, com o objetivo de implantação de culturas anuais.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

A Fazenda acima descrita, localizada no município de Paracatu-MG, com área total de 1.229,00,00 há, tem como sua principal atividade culturas anuais.

A sua cobertura vegetal remanescente é formada por cerrado médio e cerrado típico onde se localiza sua reserva legal.

A reserva legal se encontra averbada conforme AV-6-19357 e se encontra protegida.

As áreas de preservação permanente se localizam ao longo do Rio Paracatu e estão todas protegidas.

A propriedade pertence a Sub Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A topografia varia de plana a suave ondulada e o solo é classificado como latossolo vermelho amarelo, com grande aptidão para agricultura.

4-Da Área de Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção ambiental é de 69,50,00 há para corte raso com destoca com o objetivo de implantação de culturas anuais e apresenta as seguintes características:

A vegetação que será suprimida é classificada fitofisionômica como cerrado típico e possui as seguintes espécies vegetais: carvoeiro, tingui, cagaita, pau terra, capitão, jatobá, entre outras.

A topografia é plana e o solo se classifica como latossolo vermelho Amarelo.

Rendimento lenhoso:

Após análise do inventário florestal e uma conferência em campo, a volumetria estimada para supressão com corte raso seguido de destoca em uma área de 69,50,00 há é a seguinte:

Volume total de lenha: 2.072,80 m³ de lenha nativa

Rendimento médio por há: 29,80 m³ de lenha/ há

Volume total de carvão vegetal: 1.036,40 MDC

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimiza-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1 Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A supressão da vegetação no local é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo não irá sofrer grandes alterações, pois a área de intervenção é caracterizada de pequenos furos. É um impacto de baixa magnitude, negativo e local.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

O carreamento de partículas de solo, derivadas das atividades das máquinas, é um fator de contaminação dos mananciais de águas superficiais por turbidez, alterando a qualidade dos mesmos, no manancial da região, porém se trata de uma área de intervenção muito pequena. É um impacto negativo, de média magnitude, direto e local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área pequena, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

5-2 Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

A supressão da vegetação tem como consequência a redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

A supressão da vegetação local acarretará uma redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de média magnitude, negativo e local

5-3 Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento. Portanto este é um impacto positivo, de baixa magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras

a) Implantação de práticas de conservação de solo

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, a alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos d'água.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de preservação permanente bem como a área de reserva legal serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6- Conclusão

Este processo está de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Lei nº 14.309/2002 e seu ART. 37 e dos termos do decreto nº 43.710/2004 que a regulamenta.

Por fim sugerimos o DEFERIMENTO para supressão de 69,50,00 há de cerrado típico para o corte raso com destoca na propriedade acima descrita.

7- Validade

A validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de acordo com a AAF.

É o parecer.

- Não fazer uso de fogo sem autorização do IEF
- Preservar as espécies protegidas por lei;
- Desenvolver atividades de conservação de solo e água;
- Apresentar a AAF no prazo de 30 dias;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de julho de 2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 29 de julho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 29 de julho de 2013